



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Suprime o Parágrafo Primeiro do Art. 2º da Lei Nº 646 de 23 de agosto de 2010 que Dispõe sobre os requisitos para denominação dos Logradouros e Próprios Públicos Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Suprime o Parágrafo Primeiro do Art. 2º da Lei Nº 646 de 10 de agosto de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2018.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal